|  |
| --- |
| Termo de ReferênciaConsultoria por Produto – Pessoa Física |

## 1. Código e Título do Projeto

PNUD BRA 16/020 – “Seguimento e Implementação de Compromissos Nacionais e Internacionais em Direitos Humanos Fortalecidos

## 2. Número e Título do Edital

Edital nº 05/2021 – (Metodologia de Risco - PPDDH)

## 3. Organismo Internacional

PNUD – Programa das Nações unidas para o Desenvolvimento

## 4. Secretaria Temática Demandante

Secretaria Nacional de Proteção Global – SNPG

## 5. Supervisor Técnico

Supervisor Técnico: Douglas Sampaio Franco

Cargo: Coordenador-Geral de Proteção à Testemunha e aos Defensores de Diretos Humanos

Supervisor Técnico (Substituto): Claudia Alves de Andrade

Cargo: Especialista do Programa de Proteção aos Defensores De Direitos Humanos, Comunicadores e Ambientalistas

## 6. Antecedentes e Justificativa

O Programa de Proteção aos Defensores de Direitos Humanos, Comunicadores e Ambientalistas - PPDDH, tem atuado no atendimento e acompanhamento dos casos de defensores de direitos humanos em situação de ameaça e de risco em todo território nacional, conforme previsto no Decreto nº. 9.937/2019.

A Política Nacional de Proteção aos Defensores dos Direitos Humanos, conforme Decreto nº. 6.044/2007, tem entre suas atribuições o dever de articular medidas protetivas à pessoa que promove e defende direitos humanos e que, em função de sua atuação e atividades nessas circunstâncias, encontra-se em situação de ameaça.

Cabe explicitar que a metodologia de atendimento do PPDDH pressupõe o encaminhamento da demanda para inclusão no programa. Neste contexto, se faz necessário o preenchimento de alguns requisitos para ser beneficiário da proteção, tais como: voluntariedade na inclusão, representar um coletivo e ser reconhecido como representante legítimo desse coletivo, além disso, a ameaça sofrida deve estar ligada às atividades do requerente enquanto defensor de direitos humanos.

Podem solicitar proteção, o próprio interessado; redes de direitos humanos; entidades e organizações da sociedade civil; representantes do Ministério Público ou qualquer outro órgão público que tome conhecimento da ameaça a qual a pessoa esteja exposta. Dentre as diversas áreas de militância, as causas indígenas, o direito à terra e a defesa do meio ambiente correspondem a maior parte dos casos.

Ressalta-se que atualmente o PPDDH é executado por meio de Convênios nos estados da Bahia, Ceará, Maranhão, Minas Gerais, Pará, Pernambuco e Rio de Janeiro. Nos estados do Amazonas, Mato Grosso, Paraíba e Rio Grande do Sul, o programa estadual encontra-se em fase de implantação.

Nos estados em que não existe Programa Estadual, os casos de defensoras e defensores de direitos humanos são acompanhados por uma Equipe Técnica Federal, que está diretamente vinculada à Coordenação-Geral do PPDDH e à Secretaria Nacional de Proteção Global, com atuação em todo o território nacional, possibilitando o atendimento das demandas recebidas referente a defensores e defensoras de direitos humanos em todo Brasil.

Insta salientar, que o PPDDH foi instituído por meio do Decreto Presidencial 8.724/2016 e posteriormente aperfeiçoado pelo Decreto 9.937/2019, sua atuação segue o disposto no Decreto 6.044/07, especificamente em consonância com seus artigos 4º e 6º, que trazem entre outras diretrizes, as de fortalecimento do pacto federativo, por meio da atuação conjunta e articulada de todas as esferas de governo na proteção aos defensores dos direitos humanos e na atuação das causas que geram o estado de risco ou vulnerabilidade, verificação da condição de defensor e respectiva proteção e atendimento e da cooperação entre os órgãos de segurança pública.

As medidas protetivas são articuladas para garantir que o defensor permaneça em seu local de atuação e compreendem: visitas in loco no local de atuação do defensor para análise preliminar do caso e da ameaça; realização de audiências públicas de solução de conflitos; divulgação da atividade do defensor e do Programa; articulação com órgãos envolvidos na solução das ameaças; acompanhamento das investigações e denúncias; monitoramento por meio de visitas periódicas no local de atuação do defensor para verificar a permanência do risco e a situação de ameaça; retirada provisória do defensor do seu local de atuação, em casos excepcionais e emergenciais; articulação com as forças de segurança dos estados para proteção policial em casos de grave risco.

Vale destacar que elas abrangem articulação com Ministérios, Sistema de Justiça e órgãos públicos, de fiscalização, de regularização, de titulação das terras, de investigações das ameaças e punição dos responsáveis. Tais articulações são feitas desde o início quando a Equipe Técnica recebe a demanda, independente de inclusão ou não do defensor nesta Política.

O objetivo do Programa não está voltado apenas à proteção da vida, da integridade física dos defensores dos direitos humanos ou à promoção de suas atividades, mas também e, principalmente, na realização de articulações institucionais que incidam na origem e nas causas estruturais das ameaças, com o fito de mitigá-las.

A elaboração de uma metodologia de mapeamento de riscos e plano de proteção individual para as pessoas integrantes do Programa de Proteção aos Defensores de Direitos Humanos, Comunicadores e Ambientalistas – PPDDH se justifica pela necessidade premente do desenvolvimento de uma padronização com embasamento técnico-científico para a construção de análises de riscos específicas para o público-alvo do Programa, levando-se em conta, entre outros aspectos, a capilaridade da ameaça, características do ameaçador, fatores potencializadores do risco, a fim de que as medidas de segurança dispensadas aos acompanhados pelo PPDDH sejam profícuas.

Nesse cerne, cabe ainda referendar o alinhamento escorreito do que se busca com esse Termo de Referência e o seu enquadramento no PRODOC 16/020, no Produto 2, atividade 2.8, uma vez que o desenvolvimento de uma metodologia com foco no fortalecimento do monitoramento e avaliação do Programa de Proteção aos Defensores de Direitos Humanos, Comunicadores e Ambientalistas abrange as especificidades necessárias ao bom desempenho da atuação do Programa, que deve monitorar a análise e o dimensionamento do risco desenvolvido pelos Programas estaduais e federal, como uma de suas ações prioritárias, uma vez que a proteção à vida é precípuo primário do PPDDH.

Por fim, o PPDDH é o único programa nesses moldes explicitados acima que tem sua execução pelo Estado em todo território nacional, sinal de reconhecimento, por parte do Estado Brasileiro, de seu dever e compromisso com os direitos humanos.

## 7. Enquadramento nas ações do Projeto

Produto / Resultado: Produto 2 Proposta de metodologia de monitoramento e avaliação continuada dos planos e compromissos nacionais e Internacionais do Brasil em Direitos Humanos concebida e testada.

Atividade: 2.8 Desenvolver metodologia com foco no fortalecimento do monitoramento e avaliação dos Programas estaduais e federal de Proteção de Defensores de Direitos Humanos.

## 8. Finalidade da Contratação

Desenvolver, sob a total orientação e supervisão desta Unidade, uma proposta de metodologia de mapeamento de riscos e plano de proteção individual para as pessoas integrantes do Programa de Proteção aos Defensores de Direitos Humanos, Comunicadores e Ambientalistas.

## 9. Requisitos (Perfil de Qualificação)

9.1 Requisitos Obrigatórios:

* Graduação em ciência da informação, Direito, ou segurança pública.
* Pós-Graduação em Gestão da Segurança da Informação, Segurança Pública, Direito, Educação, Gestão de Risco ou áreas correlatas, em instituição devidamente reconhecida pelo MEC.
* Experiência profissional de, pelo menos, 1 ano na elaboração de práticas e mecanismos de gestão de risco.

9.2. Requisitos Desejáveis:

* Experiência de, pelo menos, 2 anos na implantação de mecanismos de gestão de risco;
* Experiência de, pelo menos, 1 ano em Programas de Proteção.
* Formação strictu sensu (Mestrado, Doutorado) em Segurança Pública, Tecnologia da Informação ou áreas correlatas.
* Publicação em periódicos científicos de artigos que versem sobre segurança pública, segurança cibernética, gestão de riscos, inteligência de dados e Direitos Humanos.

## 10. Atividades a serem desenvolvidas

1. Planejar o trabalho a ser realizado, detalhando-o na forma de um plano de trabalho com cronograma;
2. Participar das reuniões com as equipes técnicas e dos estados para levantar necessidades e informações para a elaboração da metodologia, sob a supervisão da SNPG;
3. Participar de reuniões com a Coordenação Geral e outras áreas do ministério para fazer levantamentos de informações bem como avaliar padrões/documentos e metodologias existentes.
4. Desenvolver todo o conteúdo da metodologia contemplando as necessidades apresentadas pela coordenação;
5. Fazer demonstrações parciais da metodologia;
6. Apresentar, sob orientação da equipe de coordenação a versão final da metodologia;
7. Apresentar propostas de outros documentos acessórios à metodologia;
8. Realização de treinamentos junto às equipes técnicas do produto desenvolvido com a supervisão da SNPG;
9. Realização de viagens para ministração de treinamentos e/ou levantamento de informações;
10. Estão previstas a realização de 12 oficinas com aproximadamente 12 pessoas por treinamento. Cada oficina virtual terá a duração de 24 horas, contemplando preparação, condução da oficina e elaboração de relatório.

## 11. Produtos e Resultados Esperados

|  |  |
| --- | --- |
| Produtos | Descrição |
| 1. Documento Técnico preliminar com as recomendações de todos os atores que utilizarão a metodologia de gestão de riscos e plano de proteção individual para o PPDDH. | O documento deve considerar todas as recomendações/apontamentos dos órgãos que utilizarão a metodologia.É fundamental que o documento contenha:a) levantamento inicial de atores que utilizarão a metodologia;b) uma tabela com a relação das recomendações com a seguinte estrutura: breve descrição da recomendação, origem, razões, órgão, entidade ou Estado emissor; |
| 2. Documento Técnico contendo proposta de metodologia para mapeamento de risco e plano de proteção individual de pessoas integrantes do programa de proteção aos defensores de Direitos Humanos, Comunicadores e Ambientalistas; e plano de trabalho, com cronograma detalhado que contemple os prazos e exigências de entrega deste edital. | O documento deve considerar uma metodologia que permita avaliação de risco individual e um plano de proteção individual.É fundamental que o documento contenha:a) levantamento inicial dos elementos que devem compor a metodologia; b) base de dados de referência para o desenvolvimento de uma metodologia;c) referência bibliográficas conforme ABNT e respectivos endereços eletrônicos, caso disponíveis on-line) utilizados para elaboração da metodologia;d) Plano de Proteção Individual contemplando: . tipos de ameaças, categorias, nível de risco . medidas para cada tipo de ameaças diferenciada pelo nível de impacto x risco ao protegido;e) Planejamento pedagógico das oficinas presenciais e virtuais a serem realizadas. |
| 3. Documento técnico contendo a avaliação da realização de 12 oficinas preferencialmente virtuais, com vistas à apropriação de conhecimento necessário para a utilização da metodologia de mapeamento de risco e plano de proteção individual pelas equipes técnicas estaduais e federal do Programa de Proteção aos Defensores de Direitos Humanos, Comunicadores e Ambientalistas. | O documento deverá contemplar:a) os registros de presença dos participantes das oficinasb) breve relatório técnico com o que foi ministradoc) breve relatório com a pesquisa de satisfação da ministração feita e;d) registro de ao menos 4 fotos que evidenciam a realização da oficina. |

## 12. Cronograma de Entrega e Pagamento dos Produtos

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Número | Prazo de entrega após assinatura do contrato | R$ | %  |
| 1 | 30 dias | R$ 13.708,80 | 21% |
| 2 | 90 dias | R$ 27.417,60 | 42% |
| 3 | 150 dias | R$ 24.153,60 | 37% |
| Total | -- | **R$ 65.280,00**  | 100% |

Observações:

A) É facultado ao Supervisor Técnico solicitar a entrega de uma versão prévia do produto antes das datas acima estipuladas para acompanhamento e orientação do trabalho.

B) As datas da tabela se referem ao prazo máximo para entrega dos produtos. O pagamento é realizado somente após ateste de conformidade e aprovação do MMFDH.

## 13. Valor Total do Contrato

O valor da hora trabalhada considerada para esta consultoria é de: R$ 74,18, totalizando: R$ 65.280,00 (sessenta e cinco mil, duzentos e oitenta reais).

Observação: O valor total do contrato é definido pela área técnica considerando a complexidade do trabalho a ser executado, o tempo necessário para sua realização e a Portaria nº 3133/2019.

## 14. Forma de Pagamento

Os serviços serão remunerados em moeda nacional corrente, após aprovação do produto pelo(a) Supervisor(a) do contrato e pelo(a) Diretor(a) Nacional de Projetos.

- Os produtos serão recebidos e homologados pelo Supervisor Técnico, que poderá aprová-los, mediante análise, considerando a plena concordância dos produtos com os preceitos metodológicos vigentes e os critérios de qualidade.

- Arquivos corrompidos ou com defeitos que impeçam a sua visualização não serão considerados até que sejam repostos pelo(a) consultor(a). A aprovação do produto ficará condicionada a essa reposição.

- Qualquer serviço realizado, mas não aceito ou não homologado deverá ser refeito, não eximindo o(a) consultor(a) das penalidades de outras sanções previstas em contrato.

- O Diretor do Projeto reserva-se o direito de não autorizar o pagamento se, no ato do atesto pelo Supervisor técnico, os serviços prestados estiverem em desacordo com as especificações pactuadas com o(a) consultor(a).

- Os pagamentos recebidos pelo(a) consultor(a) são passíveis de tributação, de acordo com a legislação brasileira vigente. É responsabilidade do contratado efetuar os devidos recolhimentos.

## 15. Duração do Contrato

A duração do contrato é de: 180 (cento e oitenta) dias, após assinatura do contrato.

## 16. Insumos

* <https://www.unodc.org/lpo-brazil/pt/index.html>
* <https://www.br.undp.org/>
* <http://www.periodicos.capes.gov.br/>
* <https://nacoesunidas.org/agencia/acnudh/>
* <https://www.mdh.gov.br/>
* Portaria 6.044 de 12 de fevereiro 2007
* Portaria 300, de 3 de setembro de 2018
* Decreto 9.937 de 24 de julho de 2019

## 17. Previsão de Viagens

O(A) consultor(a) deve ter disponibilidade para participar de eventuais reuniões na Secretaria Temática, que ocorrerão preferencialmente por videoconferência. Passagens e diárias para eventuais reuniões presenciais serão custeadas pelo Projeto, caso o(a) selecionado(a) não resida no Distrito Federal.

Estão previstas, ao longo do contrato, a realização de viagens que subsidiarão o objetivo da consultoria e o desenvolvimento dos produtos. As despesas relativas a passagens e diárias serão custeadas pelo Projeto.

## 18. Localidade do Trabalho

Local de Trabalho: Território Nacional.

## 19. Número de Vagas

Número de Vagas: 01 (uma) vaga.

## 20. Inscrições

- Os interessados em participar do certame deverão enviar o currículo para defensores@mdh.gov.br até a data limite para inscrição.

- O currículo deverá estar em PDF ou WORD e em língua portuguesa; arquivos corrompidos ou com defeitos que impeçam a sua visualização não serão considerados.

- No e-mail deve constar o nome Código do Projeto – Edital 05/2021 para identificação da vaga a que se candidata.

- As candidaturas que não atenderem a tais requisitos serão desconsideradas.

## 21. Observações Importantes

- Os produtos deverão ser encaminhados ao Supervisor Técnico para sua avaliação até a data prevista no contrato.

- Os produtos a serem entregues durante a consultoria deverão seguir o Manual de Redação Oficial da Presidência da República, cabendo à consultoria a revisão e a adequação, conforme prevê a ABNT.

- Os arquivos que compõem o produto deverão estar adequadamente organizados, com nomes padronizados que induzam o seu conteúdo.

- Cada produto deverá compor-se de formatos editáveis, preferencialmente, em MSOffice (Word e Excel), além de PDF.

- O(A) consultor(a) deverá solicitar comprovante de recebimento do produto pela área técnica. A mera entrega não implica a obrigatoriedade de pagamento até que haja aprovação do produto apresentado.

## 22. Disposições Finais

- Conforme o artigo 7º do Decreto nº 5.151, de 22 de julho de2004 “É vedada a contratação, a qualquer título, de servidores da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como de empregados de suas subsidiárias e controladas”.

- A execução dos trabalhos previstos neste Termo de Referência não implica qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica, conforme prevê o parágrafo 9º do art. 4º do Decreto nº 5.151, de 22 de julho de 2004.

- Os direitos autorais ou quaisquer outros direitos, de qualquer natureza, sobre os materiais (especificações, desenhos, mapas, projetos, originais, arquivos, programas, relatórios e demais documentos) produzidos no âmbito do contrato ou dele derivados são de propriedade do MMFDH.

- O contratado poderá reter cópia dos produtos indicados, mas sua utilização para fins diferentes do objeto deste instrumento e sua reprodução total ou parcial dependerá de autorização prévia e expressa do MMFDH, mesmo depois de encerrado o contrato.

|  |
| --- |
| ANEXO I - CRITÉRIOS E ETAPAS DE SELEÇÃO |

Os currículos recebidos dentro do prazo previsto e no formato exigido serão avaliados em duas etapas, de acordo com as fases e critérios pré-estabelecidos que se seguem.

1. FASE I – Análise Curricular

a) Os currículos serão analisados, inicialmente, quanto ao cumprimento ou não dos requisitos mínimos obrigatórios (eliminatórios) – formação acadêmica e experiência profissional.

b) Os currículos que não cumprirem qualquer item dos requisitos obrigatórios serão desclassificados do certame.

c) Apenas os currículos válidos serão pontuados com base nos critérios estabelecidos. Quanto maior o tempo de experiência comprovado, maior a pontuação (até o limite estabelecido neste edital). Não haverá sobreposição de tempo para efeitos de contagem de tempo de experiência prévia.

d) Serão aceitos como comprovantes de experiência os seguintes documentos: certificados, declarações em papel timbrado, atas, contrato/carteira de trabalho, portaria de nomeação em diários oficiais (municipais, estaduais ou da União), desde que seja possível identificar o período (início e fim) e a atuação na temática exigida.

e) Obrigatório: mínimo de 03 (três) candidatos aptos para a entrevista, ou seja, que cumpriram os requisitos mínimos obrigatórios. Caso contrário, o referido edital deverá ser republicado ou cancelado – a critério da área técnica. Se houver republicação, fica dispensada a obrigatoriedade mínima de classificados.

f) Nota de Corte: é facultada tal prerrogativa à equipe de seleção. A Comissão de Seleção pode entrevistar todos os candidatos habilitados ou estabelecer nota de corte, tornando-se obrigatório o mínimo de 05 (cinco) candidatos classificados para a Fase II.

2. FASE II – Entrevista

a) IMPORTANTE: No momento de convocação para participar da entrevista, o Supervisor do Contrato solicitará aos candidatos que apresentem as cópias dos documentos comprobatórios no prazo a ser estabelecido pela área responsável. Caso o candidato não comprove a experiência declarada no currículo, pode ser desclassificado.

b) Duração estimada: até 30 minutos por candidato. Poderá ser realizada por telefone, presencial ou videoconferência – a critério da Comissão de Seleção.

c) Apenas os currículos classificados serão pontuados nesta fase (entrevista).

d) A Comissão Temporária de Seleção de Serviços Técnicos de Consultoria será composta por, no mínimo, 03 (três) servidores.

e) As perguntas, obrigatoriamente, serão as mesmas a todos os candidatos classificados para a Fase II.

f) Entrevista – principais temas: experiência profissional apresentada no currículo; interesse, disponibilidade de tempo e dedicação para a consultoria, incluindo viagens, se previstas; conhecimentos sobre políticas públicas para a área temática; conhecimentos sobre o perfil da população atendida pela área temática, etc.

|  |
| --- |
| ANEXO II – PONTUAÇÃO MÁXIMA E PESO POR FASE |

1. FASE I: Até 36,5 Pontos (pontuação máxima da Fase I)

|  |  |
| --- | --- |
| Formação Acadêmica (obrigatória + desejável) | Até 19,5 pontos |
| Graduação em ciência da informação, Direito, ou segurança pública. (Obrigatória) | Pontuação por título apresentado. Até 3 pontos. |
| Pós-Graduação em Gestão da Segurança da Informação, Segurança Pública, Direito, Educação, Gestão de Risco ou áreas correlatas, em instituição devidamente reconhecida pelo MEC. (Obrigatória) | Pontuação por título apresentado. Até 06 pontos. |
| Formação strictu sensu (Mestrado, Doutorado) em Segurança Pública, Tecnologia da Informação ou áreas correlatas. (Desejável) | Pontuação por título apresentado. Até 10,5 pontos. |
|  |  |
| Experiência Profissional: (obrigatória + desejável) | Até 17 pontos |
| Experiência profissional de, pelo menos, 1 ano na elaboração de práticas e mecanismos de gestão de risco. (Obrigatória) | Até 10 pontos. |
| Experiência de, pelo menos, 2 anos na implantação de mecanismos de gestão de risco. (Desejável) | Até 2,5 pontos. |
| Experiência de, pelo menos, 1 ano em Programas de Proteção. (Desejável) | Até 2,5 pontos. |
| Publicação em periódicos científicos de artigos que versem sobre segurança pública, segurança cibernética, gestão de riscos, inteligência de dados e Direitos Humanos. (Desejável) | Até 2 pontos. |

2. FASE II: Item/Pergunta (Entrevista): até 10 pontos cada.

2.1. Pontuação máxima da Fase II - o cálculo se dá pela multiplicação do número absoluto de perguntas realizadas (X) por 10 (valor máximo previsto por item/pergunta).

3. PESO POR FASE:

3.1. A Fase I (eliminatória e classificatória) - corresponde a 70% da Pontuação Total Final do Certame.

3.2. A Fase II (classificatória) - corresponde a 30% da Pontuação Total Final do Certame.

|  |
| --- |
| ANEXO III – CONSIDERAÇÕES IMPORTANTES |

1. MOTIVOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

1. Falta de identificação (número do edital e do Projeto) no e-mail e/ou perfil ao qual se candidata;
2. O não cumprimento da Formação Acadêmica obrigatória;
3. O não cumprimento da Experiencia Profissional obrigatória;
4. O não cumprimento de Conhecimento Específico obrigatório (quando for o caso);
5. Nota de Corte: quando for o caso;
6. Falta de informação das atividades desempenhadas;
7. Vínculo com serviço público ou contrato de consultoria vigente com organismo internacional;
8. Cumprindo interstício, conforme previsto nas normativas;
9. Data do envio posterior ao período determinado no certame.

2. RESULTADO FINAL

A nota da Fase 1 corresponderá a 70% da pontuação final e a nota da Fase 2 será equivalente a 30% da pontuação final. O candidato que obtiver a maior nota, na soma dos pontos obtidos na análise curricular (Fase 1) e na entrevista (Fase 2), de acordo com os pesos descritos acima, será selecionado para a vaga ora ofertada.

O candidato selecionado deverá comprovar todos os requisitos obrigatórios exigidos e os desejáveis nos quais foi pontuado.

No caso de experiência laboral, serão aceitos atestados tais como: declaração do empregador com a descrição da atividade e sua duração ou a cópia de publicação de portarias de nomeação em diários oficiais (municipais, estaduais ou da União), carteira de trabalho, atas, contrato ou documento timbrado em que seja possível identificar o período (início e fim) e a atuação na temática exigida.

No caso de formação acadêmica, a comprovação será feita pela cópia do diploma e/ou certificado em questão; documentos expedidos por instituições estrangeiras de educação superior e pesquisa devem ser revalidados ou reconhecidos por instituição de educação superior brasileira, nos termos da Portaria Normativa MEC nº 22/2016.

Caso o primeiro colocado não possa assumir a vaga, será convocado o candidato que obtiver a segunda maior pontuação e assim sucessivamente.

Na classificação final, caso duas ou mais candidaturas terminem o certame com a mesma pontuação, considerar-se-á como desempate a pontuação no quesito Experiência Profissional, seguido pela Entrevista e, por último, a idade.